CÓPIA

LEI Nº 0880/98
Dispõe sobre autorização para finalidade que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal desobrigado de repassar à Câmara Municipal de João Neiva, o duodécimo dos meses de julho, agosto e setembro de 1998, e utilizar a importância na aquisição de uma ambulância equipada com UTI completa para atendimento ao Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria".

Art. 2º - Sendo insuficientes os recursos já disponibilizados ao Legislativo Municipal para o custeio de suas despesas nos referidos meses, o Executivo Municipal, mediante solicitação da presidência daquele Poder, efetuará o repasse da importância necessária à quitação de suas obrigações.

Art. 3º - A utilização do referido veículo pelo Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" será viabilizada através de permissão de uso de bem público, de caráter unilateral, discricionário e precário, por tempo indeterminado e revogável segundo o interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 21 dias do mês de agosto de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de agosto de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete